



Câmara Municipal de Marialva –PR

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000

CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300

camara@camaramarialva.pr.gov.br

www.camaramarialva.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO **DISPENSA Nº01/2025**

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL MARIALVA-PR

OBJETO

Contratação de Empresa para Confecção de Quadro de Fotos gestão 2025/2028 com suas respectivas molduras e **devidamente instalados**.

Conforme especificações que acompanha este aviso, o quantitativo necessário, medidas etc, se dará de acordo com anexo I e II- Termo de Referência e Modelo de proposta .

TIPO: Menor Preço por **LOTE**

FORMA: ELETRÔNICA

PERÍODO DE PROPOSTAS 08h59m

As propostas deverão ser apresentadas, na plataforma eletrônica do Governo Federal , **a partir do dia 12/03/2025 às 08h59m até o dia 14/03/2025 às 17h59m** por meio do link <https://www.compras.gov.br>:

www.compras.gov.br

DA FASE DE LANCES

A fase de lances ocorrerá no dia 17/03/2025 a partir das 09:00hrs até 15:00hrs

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento e anexos que dele fazem parte. A sessão de processamento da Dispensa Eletrônica será realizada no sítio eletrônico <https://www.compras.gov.br>:

www.compras.gov.br, quando serão credenciados os representantes das empresas licitantes e recebidos a documentação e proposta.

Contatos através do email licitacao@camaramarialva.pr.gov.br

Marialva PR, 10 de março de 2025

Rafael Ferreira de Oliveira
Presidente Câmara Municipal



Câmara Municipal de Marialva –PR

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000

CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300

camara@camaramarialva.pr.gov.br

www.camaramarialva.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

Lei 14.133/2021

Torna-se público que a Câmara Municipal de Marialva/PR, por meio do seu departamento de licitações e compras, realizará Dispensa Eletrônica, com **critério de julgamento menor preço por lote**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução nº 01/2023, além de demais atos normativos aplicáveis.

PERÍODO DE PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas, na plataforma eletrônica do Governo Federal, **a partir do dia 12/03/2025 08h59m até o dia 14/03/2025 às 17h59min**, por meio do link <https://www.compras.gov.br>

DA FASE DE LANCES

A fase de lances ocorrerá no dia **17/03/2025 das 09:00hrs até 15:00hrs**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Empresa para Confecção de Quadro de Fotos gestão 2025/2028 com suas respectivas molduras e **devidamente instalados**. Conforme especificações que acompanham este aviso, com o quantitativo e medidas necessárias de acordo com anexo I e II- Termo de Referência e Modelo de proposta

1.1. A contratação se dará por dispensa de licitação, em razão do valor, conforme condições, quantidades e medidas estabelecidas neste Aviso de Contratação e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, constante de quatro itens conforme tabela abaixo.

Item	Especificação	Unid. de medida	Qnt.	Valor Unit.	Valor Total
01	Impressão de foto individual colorida e tratada no tamanho de 30x40 cm, contendo espaço branco na parte inferior na largura de 5cm, com inscrição do nome e período da gestão, em moldura de alumínio dourado de 1cm de espessura e vidro antirreflexo. (foto será enviada em arquivo)	Unidade	01	Fechado	Fechado



Câmara Municipal de Marialva –PR

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000

CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300

camara@camaramarialva.pr.gov.br

www.camaramarialva.pr.gov.br

	 (modelo)				
02	Impressão de foto individual colorida e tratada no tamanho de 30x40 cm, contendo espaço branco na parte inferior na largura de 5cm, com inscrição do nome e período da gestão, em moldura preta de madeira com 2cm de espessura de espessura e vidro antirreflexo. (fotos serão enviadas em arquivo)  (modelo)	Unidade	09	Fechado	Fechado
03	Arte em fotografia medindo 50x60cm, contendo brasão do município de Marialva/PR, com 11(onze) inscrições de nomes e 11 (onze) imagens internas de 9x12cm colorida. (fotos serão enviada em arquivo)  (modelo)	Unidade	01	Fechado	Fechado
04	Vidro antirreflexo na medida de 30x40 cm, para instalação em quadros já existentes.	Unidade	02	Fechado	Fechado

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificaçõesdo objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará na **Plataforma Comprasnet**, disponível no endereço eletrônico <https://www.compras.gov.br>

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos necessários para acesso ao sistema operacional.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema, ou à



Câmara Municipal de Marialva –PR

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000

CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300

camara@camaramarialva.pr.gov.br

www.camaramarialva.pr.gov.br

Câmara Municipal, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na **dispensa eletrônica**, se dará com o cadastro de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para envio das propostas/abertura do procedimento.



Câmara Municipal de Marialva –PR

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000

CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300

camara@camaramarialva.pr.gov.br

www.camaramarialva.pr.gov.br

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4.2 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Após o término do envio das propostas, os fornecedores **NÃO** poderão retirar, substituir ou modifica-las;

3.8. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, essa será desclassificada (item 4.4.3)

4.2.1. procedimento da dispensa eletrônica.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua



Câmara Municipal de Marialva –PR

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000

CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300

camara@camaramarialva.pr.gov.br

www.camaramarialva.pr.gov.br

apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. conter vícios insanáveis;

4.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. apresentar preços acima do preço máximo definido para a contratação;

4.4.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Se a proposta do vencedor for desclassificada, será examinada a proposta ou subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.6. Havendo necessidade, o julgamento poderá ser suspenso no “chat” e a nova data e horário para a sua continuidade.

4.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4.8. O prazo para respostas quanto a possíveis negociações de valores com o vencedor no “chat” será de 5 minutos;

4.8.1 para o envio de anexo da proposta ajustada terá o prazo de 01(uma) hora, após a solicitação no próprio sistema eletrônico; após este prazo o envio será encerrado e a administração convocará outro licitante, respeitando a ordem de classificação.

4.8.2 Para envio dos anexos referentes a habilitação, o prazo para envio dos documentos será de 02 (duas) horas após a solicitação no próprio sistema eletrônico.

5. HABILITAÇÃO

Exigir-se-à Habilitação Jurídica e Fiscal, nos seguintes termos:

- Prova e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, e se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – MEI;
- Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



Câmara Municipal de Marialva –PR

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000

CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300

camara@camaramarialva.pr.gov.br

www.camaramarialva.pr.gov.br

6.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob penade decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou **meio eletrônico**, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



Câmara Municipal de Marialva –PR

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000

CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300

camara@camaramarialva.pr.gov.br

www.camaramarialva.pr.gov.br

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e conforme regulamento.



Câmara Municipal de Marialva –PR

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000

CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300

camara@camaramarialva.pr.gov.br

www.camaramarialva.pr.gov.br

7.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento/Aviso será divulgado no, Portal da Transparência <https://marialva.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/3/>, Site TCE <https://www1.tce.pr.gov.br/> www.comprasnet

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. ou valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, a contratação poderá ser operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação dos interesses, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus



Câmara Municipal de Marialva –PR

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000

CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300

camara@camaramarialva.pr.gov.br

www.camaramarialva.pr.gov.br

anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada a Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

[ANEXO I- DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021](#)

TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de Empresa para Confecção de Quadro de Fotos gestão 2025/2028 com suas respectivas molduras e **devidamente instalados**.

Item	Qty.	Unid. De medida	Especificação
01	01	Unid.	Impressão de foto individual colorida e tratada no tamanho de 30x40 cm, contendo espaço branco na parte inferior na largura de 5cm, com inscrição do nome e período da gestão, em moldura de alumínio dourado de 1cm de espessura e vidro antirreflexo. (foto será enviada em arquivo)  (modelo)
02	01	09	Impressão de foto individual colorida e tratada no tamanho de 30x40 cm, contendo espaço branco na parte inferior na largura de 5cm, com inscrição do nome e período da gestão, em moldura preta de madeira com 2cm de espessura de espessura e vidro antirreflexo. (fotos serão enviadas em arquivo)  (modelo)



Câmara Municipal de Marialva –PR

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000

CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300

camara@camaramarialva.pr.gov.br

www.camaramarialva.pr.gov.br

03	01	Unid.	Arte em fotografia medindo 50x60cm, contendo brasão do município de Marialva/PR, com 11(onze) inscrições de nomes e 11 (onze) imagens internas de 9x12cm colorida. (fotos serão enviada em arquivo)  (modelo)
04	02	Unid.	Vidro antirreflexo na medida de 30x40 cm, para instalação em quadros já existentes.

2 - JUSTIFICATIVA

Contribui para conhecimento e informações referentes a atual gestão, as pessoas que por aqui passam especialmente aos estudantes que visitam esta Casa junto com professores para conhecimento da história de nosso município.

3 - FORMAS DE ENTREGA E PRAZO DE FORNECIMENTO

- 3.1 A entrega deverá ser feita junto a Comissão de Recebimento da Câmara Municipal de Marialva PR, situada na Rua Nossa Senhora do Rocio,873 Centro, de 2ª à 6ª feira, horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17h.
- 3.2 O material deverá ser entregue em até o máximo de **20 (vinte)** dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra.
- 3.3 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste pedido.
- 3.4 O objeto deverá ser instalado no momento de sua entrega, visto ser um serviço de baixa complexidade onde não demanda de muito tempo, não necessitando portanto de agendamento e dia específico para tal.
- 3.5 O bem será recebido:
 - a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no pedido.
 - b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no pedido e sua devida instalação.
- 3.6 Após o recebimento provisório, o objeto deverá ser instalado e a fiscalização avaliará as características do item e sua instalação e estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.
- 3.7 Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, no local onde será executado o serviço, a empresa contratada deverá assumir a imediata reparação, restaurando às condições originais da edificação.
- 3.8 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 3.9 Caso haja defeitos de acabamento originados pela empresa Contratada, estes deverão ser refeitos por esta.
- 3.10 O aceite/aprovação dos pelo órgão contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.
- 3.11 O fornecedor deverá, no ato da entrega do bem, apresentar Nota Fiscal contendo o valor unitário,



Câmara Municipal de Marialva –PR

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000

CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300

camara@camaramarialva.pr.gov.br

www.camaramarialva.pr.gov.br

valor total, e descrição conforme proposta de preço.

- 3.12 Eventual pedido de prorrogação do prazo para entrega deverá ser encaminhado ao setor de compras, dentro do prazo de entrega, devidamente justificado, o qual será encaminhado ao Gestor desta Casa Legislativa para apreciação.

4

4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Estar em dia com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pedido.
- 4.2 Fornecer o produto no local de entrega previsto neste Termo de Referência, acompanhados da nota fiscal
- 4.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes aos objetos da presente contratação.
- 4.4 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento dos itens.
- 4.5 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Dispor de local adequado para o recebimento dos produtos objetos deste Termo de Referência.
- 5.2 Fiscalizar e inspecionar, no prazo fixado, os produtos e verificar o cumprimento das especificações, podendo rejeitá- lo, quando este não atender ao especificado.
- 5.3 Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita dos interessados, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientá-los em todos os casos omissos.
- 5.4 Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo do material, em perfeito estado após sua instalação e em conformidade com o pedido.

6- FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA;
- 6.2 O pagamento do valor global será realizado em até **10 (dez)** dias contados a partir da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) por esta Casa Legislativa, na forma e prazo estabelecido neste Termo de Referência.

7 - Do PARECER CONTÁBIL

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder legislativo Municipal de Marialva, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão	01.000	Poder Legislativo
-------	--------	-------------------



Câmara Municipal de Marialva –PR

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000

CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300

camara@camaramarialva.pr.gov.br

www.camaramarialva.pr.gov.br

Unidade Orçamentária	01.001	Câmara Municipal
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Natureza	3.3.90.30.29.00	Material para Áudio, video e foto

8- DA PESQUISA DE PREÇOS e ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1 A base dos valores foram realizadas através de entidades jurisdicionadas do site TCE-PR <https://pit.tce.pr.gov.br/Licitacao> e fornecedores do ramo onde encontram-se anexadas ao processo.

9- DA HABILITAÇÃO

Exigir-se-à Habilitação Jurídica e Fiscal, nos seguintes termos:

- Prova e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, e se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – MEI;
- Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

10- PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste aviso

As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

11- DA ENTREGA E PAGAMENTO:

O setor de compras enviará via email a ordem de compra para a empresa, onde terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para a entrega e instalação dos materiais.

O pagamento será efetuado mediante autorização definitiva da Comissão de Recebimento, após verificação do objeto e sua instalação.

Após, a empresa enviará nota fiscal para email licitacao@camaramarialva.pr.gov.br onde será paga no



Câmara Municipal de Marialva –PR

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000

CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300

camara@camaramarialva.pr.gov.br

www.camaramarialva.pr.gov.br

prazo de até 10 (dez) úteis.

Setor de Compras e Licitações

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA

Marialva PR xxxxxxxxxxxx

Prezado (a):

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de Empresa para Confecção de Quadro de Fotos gestão 2025/2028 com suas respectivas molduras e **devidamente instalados**.

Conforme especificações que acompanha este aviso, o quantitativo necessário se dará de acordo com anexo I e II- Termo de Referência e Modelo de proposta, conforme especificações constantes no Anexo I e II que acompanha este edital.

Para tanto, solicitamos apontar o preço unitário e total dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis ao fornecimento do objeto da presente dispensa de licitação.

Segue em anexo, descrição dos objetos.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Setor de Licitações

LOTE ÚNICO:

Item	Especificação	Quant.	Vlr.Unit.	Vlr.Total
01	Impressão de foto individual colorida e tratada no tamanho de 30x40 cm, contendo espaço branco na parte inferior na largura de 5cm, com inscrição do nome e período da gestão, em moldura de alumínio	01		



Câmara Municipal de Marialva –PR

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000

CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300

camara@camaramarialva.pr.gov.br

www.camaramarialva.pr.gov.br

	dourado de 1cm de espessura e vidro antirreflexo. (foto será enviada em arquivo)  (modelo)			
02	Impressão de foto individual colorida e tratada no tamanho de 30x40 cm, contendo espaço branco na parte inferior na largura de 5cm, com inscrição do nome e período da gestão, em moldura preta de madeira com 2cm de espessura de espessura e vidro antirreflexo. (fotos serão enviadas em arquivo)  (modelo)	09		
03	Arte em fotografia medindo 50x60cm, contendo brasão do município de Marialva/PR, com 11(onze) inscrições de nomes e 11 (onze) imagens internas de 9x12cm colorida. (fotos serão enviada em arquivo)  (modelo)	01		
04	Vidro antirreflexo na medida de 30x40 cm, para instalação em quadros já existentes.	02		

Valor Total por extenso: ()

(Local) , (dia) de (Mês) de 2025

Assinatura e Carimbo da Empresa

Marialva PR, xx/xx/xxxx